

CONTRATO Nº 130/2023

Contrato de Execução de obras e serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **MKR CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, Eng.º Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa **MKR CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Professor Freitas de Andrade, nº 3469, bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.403.962/0001-91, por seu Representante Legal o Sr. **Kleuton Antônio Rabelo de Macêdo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.842.205-00, resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução das obras e serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22/05/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 9393/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **Licitação Pública nº 017/2023**, cujo resultado foi homologado em data de 08.08.2023 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO DA NOVA ETA SEMIÁRIDO, A SER IMPLANTADA NA ÁREA DA DESO, NO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 2.129.606,69 (dois milhões cento e vinte e nove mil seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

KLEUTON ANTONIO RABELO DE MACEDO:14784220500
Assinado de forma digital por KLEUTON ANTONIO RABELO DE MACEDO:14784220500
Dados: 2023.08.15 15:56:03 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste contrato são provenientes da **BANCO DO NORDESTE - PROGRAMA DE INVESTIMENTOS**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da expedição/emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão. Frisa-se que o tempo determinado para vigência do contrato deve ser superior ao tempo previsto para execução dos trabalhos, pois a finalização do contrato depende de análises e ainda de alguns processos administrativos que são executados após a entrega dos materiais.

4.1.1 – Prazo de execução: **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da expedição/emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão.

4.1.2 – Devem ser ainda considerados os seguintes prazos parciais relativos ao cumprimento de etapas do desenvolvimento dos trabalhos:

- Execução dos serviços de terraplanagem: conclusão até **60 (sessenta) dias** após a emissão da OS.
- Execução da base de apoio das unidades de tratamento: Conclusão até **120 (cento e vinte) dias** após a emissão da OS.
- Execução das bases de apoio dos tanques de produtos químicos: Conclusão até **120 (cento e vinte) dias** após a emissão da OS.
- Execução da estação elevatória de água de lavagem: Conclusão até **120 (cento e vinte) dias** após a emissão da OS.
- Execução da nova Casa de Química, incluindo instalações hidrossanitárias: Conclusão até **150 (cento e cinquenta) dias** após a emissão da OS.

4.1.3 – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente edital, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

4.4 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificati-

KLEUTON ANTONIO RABELO DE MACEDO:14784220500
Assinado de forma digital por KLEUTON ANTONIO RABELO DE MACEDO:14784220500
Dados: 2023.08.15 15:56:24 -03'00'

va emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Operação e Manutenção da DESO, integrando este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) e da Fazenda Estadual (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não é permitida a subcontratação do objeto licitado.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 - Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.10 – Subordinar os aditivos contratuais a matriz de risco.

KLEUTON ANTONIO RABELO
DE MACEDO:14784220500
Assinado de forma digital por
KLEUTON ANTONIO RABELO DE
MACEDO:14784220500
Dados: 2023.08.15 15:56:47 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 - Corrigir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.8 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

8.9 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.10 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.11 - Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista;

8.12 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.18 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.19 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20 - Assumir o risco decorrente de acidente de origem súbita e imprevista durante a execução dos serviços;

8.21 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.22 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.23 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.24 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.25 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.26 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

8.27 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.28 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo

após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

8.30 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.34 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35 - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

KLEUTON ANTONIO RABELO Assinado de forma digital por KLEUTON ANTONIO RABELO DE MACEDO:14784220500
DE MACEDO:14784220500 Dados: 2023.08.15 15:58:08 -03'00'

8.36 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.37 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.38 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

8.39- A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

8.40 - Subordinar os aditivos contratuais a matriz de risco.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à Contratada os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

9.1.1 - O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

9.1.2 - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

a) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento;

b) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 3 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

9.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

KLEUTON ANTONIO RABELO
DE MACEDO:14784220500

Assinado de forma digital por KLEUTON
ANTONIO RABELO DE
MACEDO:14784220500
Dados: 2023.08.15 15:58:31 -03'00'

9.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

9.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto-tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

9.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

9.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

9.2.7 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

9.2.8- Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela Contratada, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

KLEUTON ANTONIO RABELO
DE MACEDO:14784220500

Assinado de forma digital por KLEUTON
ANTONIO RABELO DE
MACEDO:14784220500
Dados: 2023.08.15 15:58:57 -03'00'

9.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

9.5 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

9.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

9.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1.3 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

9.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

9.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício das faturas;

KLEUTON ANTONIO RABELO
DE MACEDO:14784220500

Assinado de forma digital por KLEUTON
ANTONIO RABELO DE MACEDO:14784220500
Dados: 2023.08.15 15:59:18 -03'00'

e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

11.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

11.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELACIONAMENTO CONTRATADA/DESO.

12.1 – A Contratada é responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade: **SEGURO GARANTIA**.

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser **apresentada com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual, com cobertura especial para reclamação trabalhista e previdenciário.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

KLEUTON ANTONIO RABELO
DE MACEDO:14784220500

Assinado de forma digital por KLEUTON ANTONIO RABELO DE MACEDO:14784220500
Dados: 2023.08.15 15:59:36 -03'00'

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa moratória;

14.1.3 – Multa compensatória;

14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 – Fizer declaração falsa;

14.3.5 – Cometer fraude fiscal;

14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

KLEUTON ANTONIO RABELO
DE MACEDO:14784220500

Assinado de forma digital por KLEUTON
ANTONIO RABELO DE MACEDO:14784220500
Dados: 2023.08.15 15:59:59 -03'00'

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

15.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

15.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 – Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

KLEUTON ANTONIO RABELO Assinado de forma digital por KLEUTON ANTONIO RABELO DE MACEDO;14784220500
DE MACEDO:14784220500 Dados: 2023.08.15 16:00:47 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

17.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

17.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

17.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

17.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 – Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº 017/2023– DOM, de 07/07/2023;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 08/08/2023;
- Projeto básico;
- Matriz de risco;
- Publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme Edital e Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MATRIZ DE RISCO

20.1 – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do **ANEXO IV** do Projeto básico.

KLEUTON ANTONIO RABELO
DE MACEDO:14784220500

Assinado de forma digital por KLEUTON
ANTONIO RABELO DE MACEDO:14784220500
Dados: 2023.08.15 16:01:12 -03'00'

20.2 – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

21.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 15 de agosto de 2023.

KLEUTON ANTONIO
RABELO DE
MACEDO:14784220500

Assinado de forma digital por
KLEUTON ANTONIO RABELO DE
MACEDO:14784220500
Dados: 2023.08.15 16:01:55 -03'00'

"MKR CONSTRUÇÕES LTDA"
CONTRATADA

LUCIANO GOIS
PAUL:0106181
9477

Assinado de forma
digital por
LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465
511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO - DESO

KLEBER CURVELO
FONTES:17024358572

Assinado de forma digital
por KLEBER CURVELO
FONTES:17024358572
Dados: 2023.08.15 16:23:30
-03'00'

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MKR CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 00.403.962/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:24 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **E427.C20D.916F.41D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.403.962/0001-91
Razão Social: MKR CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: R PROFESSOR JOSE FREITAS DE ANDRADE 3469 / COROA DO MEIO /
ARACAJU / SE / 49035-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080205040324095700

Informação obtida em 14/08/2023 16:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 328355 / 2023

Identificação do Contribuinte: 00.403.962/0001-91

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **00.403.962/0001-91** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **00.403.962/0001-91** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **31/07/2023**, **válida até 30/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202307317KU11P



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 12 de Junho de 2023
Nº. 202300439453

CNPJ: 00.403.962/0001-91

Contribuinte: MKR CONSTRUCOES LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/09/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BF.0015.0057.FH.071C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MKR CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.403.962/0001-91

Certidão nº: 16929359/2023

Expedição: 24/04/2023, às 03:49:19

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MKR CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.403.962/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 27/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, torna publica a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório referente à **CONCORRÊNCIA Nº 27/2022**, que tem como objeto a “Execução de serviços / obras de duplicação asfáltica na Rodovia SE-220, acesso à cidade de Aquidabã, com extensão de 1,31 km, neste Estado”, com fulcro nas razões expostas nos autos da referida licitação, que apontam o relevante lapso temporal já decorrido desde a instauração do certame, por motivos alheios à Administração, demandando a análise de eventual necessidade de atualização/alteração do Projeto Básico e a necessidade de atualização do respectivo Orçamento Referencial que compõem a presente licitação, que tem como data-base o mês de Julho de 2022, ou seja, ultrapassado o prazo limite de 12 (doze) meses recomendado pelo item 9.3.1. do Acórdão nº 749/2010-Plenário do Tribunal de Contas da União, comprometendo o pleno atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso IX, c/c artigo 7º, § 2º, inciso II, e § 4º, da Lei nº 8.666/1993. Fica assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente ato, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2022.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 28/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, torna publica a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório referente à **CONCORRÊNCIA Nº 28/2022**, que tem como objeto a “Restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 à PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado”, com fulcro nas razões expostas nos autos da referida licitação, que apontam o relevante lapso temporal já decorrido desde a instauração do certame, por motivos alheios à Administração, demandando a análise de eventual necessidade de atualização/alteração do Projeto Básico e a necessidade de atualização do respectivo Orçamento Referencial que compõem a presente licitação, que tem como data-base o mês de Julho de 2022, ou seja, ultrapassado o prazo limite de 12 (doze) meses recomendado pelo item 9.3.1. do Acórdão nº 749/2010-Plenário do Tribunal de Contas da União, comprometendo o pleno atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso IX, c/c artigo 7º, § 2º, inciso II, e § 4º, da Lei nº 8.666/1993. Fica assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente ato, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2022.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATADA: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe Ltda - CERCOS
OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o Posto de Fiscalização do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual - BPRV localizado na Rodovia Estadual SE-270, no Povoado Colônia Treze, no Município de Lagarto, no Estado de Sergipe, para o exercício de 2023.
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
FONTE DE RECURSOS: 26.782.0018.0293.3.3.90.39 FR 1500
PRAZO: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
PARECER JURÍDICO: 182/2023
PROCESSO: 848/2023-COMP.CON.DIRETA-DER/SE
O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, por sua Diretoria Administrativa e Financeira, vem, pelo presente, apresentar justificativa para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe Ltda - CERCOS para prestação do “Serviço de fornecimento de energia elétrica para o Posto de Fiscalização do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual - BPRV localizado na Rodovia Estadual SE-270, no Povoado Colônia Treze, no Município de Lagarto, no Estado de Sergipe, para o exercício de 2023”, no valor anual estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. A obrigatoriedade de que o DER/SE assumia a responsabilidade pelo custeio do fornecimento de energia elétrica do Posto de Fiscalização em questão decorre da Lei Estadual nº 9.968/2022, cujo § 2º do artigo 1º transferiu as despesas da então Diretoria de Trânsito - DITRANS outrora integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para a Diretoria de Transportes e Trânsito - DITRANS do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, e cujo artigo 2º inseriu os §§ 2º e 3º ao artigo 24 da Lei Estadual nº 5.697/2005 expressamente dispondo que “as despesas decorrentes da aquisição e manutenção de toda estrutura física e equipamento ou base operacional em que devem ser realizadas as atividades de fiscalização das rodovias estaduais devem ser custeadas pelo DER/SE”, incluindo as operações realizadas pela DITRANS “com o apoio de quaisquer outras unidades da Polícia Militar do Estado”. Por sua vez, a Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe Ltda - CERCOS é a única prestadora do serviço em questão no Município de Lagarto, com exclusividade na exploração do serviço em apreço naquele Município, estando a sua contratação direta autorizada pelo artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, que prevê ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, tal como no caso em apreço. Diante do exposto, em atendimento ao previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a Diretoria Administrativa e Financeira, com base no Parecer Jurídico em epígrafe, apresenta a presente Justificativa, para ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do DER/SE e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju/SE, 04 de agosto de 2023.

TALES PHILIPPE RODRIGUES ARAÚJO
Diretor Administrativo e Financeiro

RATIFICO.
Em 04/08/2023

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem - ABDER
OBJETO: Inscrições para o 25º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, 48ª RAPV - Reunião Anual de Pavimentação e 5ª ExpoEnacor.
VALOR: R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.122.0044.0403.3.3.90.39.48 FR 1753
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.
PARECER JURÍDICO: 184/2023
PROCESSO Nº: 930/2023-COMP.CON.DIRETA-DER/SE
O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, por sua Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF, vem, pelo presente, apresentar justificativa para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem - ABDER para realização de Inscrições para o 25º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, 48ª RAPV - Reunião Anual de Pavimentação e 5ª ExpoEnacor, no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), com período de realização de 19 a 22 de setembro de 2023, em Foz do Iguaçu/PR. O artigo 25, inciso II e § 1º, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 dispõe que é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, dentre estes serviços a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No caso dos presentes autos, por sua vez, verifica-se que o 25º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, 48ª RAPV - Reunião Anual de Pavimentação e a 5ª ExpoEnacor consistem em um evento singular, de renomada relevância técnica e institucional, conforme documentação acostada aos autos processuais, promovido pela Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem - ABDER, que consiste em entidade que goza de reconhecido e ígual prestígio na comunidade rodoviária, congregando todos os DERs do país, dentre eles este próprio DER/SE. Por outro lado, a importância da participação dos representantes do Estado de Sergipe se torna ainda mais evidente considerando que esta Administração Estadual irá realizar o mesmo evento no ano de 2024 na cidade de Aracaju, neste Estado de Sergipe, conforme eleição constante na Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária de 2022 da ABDER anexa aos autos, já havendo sido inclusive constituídas as Comissões que organizarão o evento do ano vindouro, compostas por servidores tanto deste DER/SE quanto da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, conforme Portaria Conjunta DER/SE-SETUR nº 001/2023 também anexa, devidamente já publicada no Diário Oficial do Estado. Por sua vez, a ABDER goza de regularidade fiscal e trabalhista e o valor das inscrições se revela compatível com o valor atualizado das inscrições dos anos anteriores, atendidos, portanto, os requisitos do *caput* e do parágrafo único do artigo 26 e do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993. Diante do exposto, em atendimento ao previsto no *caput* do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica em epígrafe, apresenta a presente Justificativa, para ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do DER/SE e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju/SE, 09 de agosto de 2023.

TALES PHILIPPE RODRIGUES ARAÚJO
Diretor Administrativo e Financeiro

RATIFICO.
em 09/08/2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato 130/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: MKR CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Contratação de empresa para execução das obras complementares necessárias à instalação da nova ETA SEMÁRIDO, a ser implantada na área da DESO, no município de Porto da Folha/R\$ 2.129.606,69/1180 dias//Banco do Nordeste - Programa de Investimentos.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 401/2023 DE 20/07/2023 Art. 1º - Conceder o credenciamento à HANS ROCHA DE SOUZA JUNIOR, R.G. 3.XXX.957-X/SSP/SE, C.P.F. 035.XXX.XXX.13, com residência na Avenida Doutor Francisco Moreira, nº XXX, Bairro Luzia Aracaju/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 405/2023 DE 27/07/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de CLISLEYDE GUIMARÃES CORREIA LIMA, psicóloga, brasileira, com o curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/00XXXX, R.G. 1.XXX.194-X /SSP/SE, C.P.F. XXX.652.425-XX residente na Rua Armando Barros, nº XXX, Bairro Luzia, Cd. Praias do Caribe, Ap. 1XXX Trindade, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 406/2023 DE 27/07/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de REIDILANE VIANA COUTO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/XXXX, R.G. 3.XXX.022-X/SSP/SP, C.P.F. XXX.287.015-XX residente na Rua Thiago Calumbly Lima nº. XXX, Condomínio Ducat Vila Real Bairro - Centro Tobias Barreto/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe.
PORTARIA Nº 407/2023 de 27/07/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de CARLOS VENÍCIOS MATIAS SANTOS, CRD-XXX, R.G. 3.XXX.707-X/SSP/SE, C.P.F. 028.XXX.065-XX, com residência na Avenida A3, nº XXX Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 408/2023 DE 28/07/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa LMM-VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ nº 40.XXX.764/XXXX-00, localizada na Avenida Engenheiro Gentil Tavares, nr. XXX - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49XXX-260 - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica,

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2023/SUPEL/RO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
. Processo Administrativo: 0036.003346/2023-57. Objeto: Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por ITEM e por LOTE para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do GRUPO DE APRESENTAÇÃO "MATERIAIS DE CME" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Escovas, Indicadores Biológico e Químicos, Embalagens de Esterilização e Fitas de Marcação, entre outros...) - EXERCÍCIO 2023/2024".Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM E POR LOTE. (Para os itens 01, 02, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 35, 36, 37, 50, 54, 56, 58, 59, 60, 62, 64 E 68 adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas. PARA OS DEMAIS ITENS E PARA OS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.) Modo de Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$ 35.161.637,50. Data de Abertura: 04/09/2023 às 09h00m. (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2023.
MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.068388/2022-52.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Exame de Citologia (exceto cervico vaginal e mama), qualificação/amplificação do HER 2 e imunofenotipagem de hemopatias malignas, constantes na tabela SUS, visando a atender o Hospital Regional de Cacoal - HRC, por um período de 12 (doze) meses. Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - TABELA SUS, adjudicação, POR LOTE. (Para lote único, aplica-se ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP). Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$ 82.060,80. Data de Abertura: 01 de setembro de 2023 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2023.
MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo Ao Contrato nº. 101/2021/Seinf. Processo Administrativo nº 17101.013382/2022.10. Empresa: Capital Construção, Indústria, Serviços e Comércio Ltda., Cnpj N. 22.890.123/0001-88. Objeto: Alterar As Cláusula Terceira - da Vigência e Cláusula Sétima - do Prazo. Prazo de Execução: 30 Dias. Prazo de Vigência: 30 Dias. Data da Assinatura: 14/08/2023. Signatários Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto e Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, Ambos Pelo Contratante e Gleison Mesquita da Silva, Pela Contratada.

ESPÉCIE: Espécie: Quinto Termo Aditivo Ao Contrato nº. 205/2021/Seinf. Processo Administrativo nº 17101.009853/2021.12. Empresa: Capital Construção, Indústria, Serviços e Comércio Ltda., Cnpj N. 22.890.123/0001-88. Objeto: Alterar As Cláusula Terceira - da Vigência e Cláusula Sétima - do Prazo. Prazo de Execução: 2 Meses. Prazo de Vigência: 2 Meses. Data da Assinatura: 14/08/2023. Signatários Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto e Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, Ambos Pelo Contratante e Gleison Mesquita da SILVA, PELA CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-155/0005/23

Encontra-se aberto, no Comando de Policiamento do Interior Um - CPI-1, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº TP-155/0005/23, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPLATAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DO ESTANDE DE TIRO DO 5ºBPM/I - TAUBATÉ/SP, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. A realização da sessão pública realizar-se-á no dia 11/09/2023 (segunda-feira), às 10h00min, na sala de reuniões do Comando de Policiamento do Interior Um, sito na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9931 - Jardim Oswaldo Cruz - São José dos Campos/SP. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pela Seção Finanças do Comando de Policiamento do Interior Um, por meio do e-mail: cpi1uge@policiamilitar.sp.gov.br, ou pelo telefone (12) 3922-9666, ramais 2070/2071/2072/2073 e 2074.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-155/0006/23

Encontra-se aberto, no Comando de Policiamento do Interior Um - CPI-1, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº TP-155/0006/23, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO E ALOJAMENTO DA 2ª CIA PM, AMPLIAÇÃO DA AGÊNCIA DE ÁREA E ENTRADA DO 20º BPM/I, NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA/SP, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. A realização da sessão pública realizar-se-á no dia 01/09/2023 (sexta-feira), às 10h00min, na sala de reuniões do Comando de Policiamento do Interior Um, sito na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9931 - Jardim Oswaldo Cruz - São José dos Campos/SP. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pela Seção Finanças do Comando de Policiamento do Interior Um, por meio do e-mail: cpi1uge@policiamilitar.sp.gov.br, ou pelo telefone (12) 3922-9666, ramais 2070/2071/2072/2073 e 2074.

Capitão PM - Thiago Santini Bisterso
Chefe da SDOC

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 9/2023

DESO - Objeto: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITABAIANINHA / SERGIPE, BACIA 01 E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO. LICITAÇÃO FRACASSADA: NÃO HOUVE LICITANTE VENCEDOR.

ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 130/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: MKR CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Contratação de empresa para execução das obras complementares necessárias à instalação da nova ETA SEMIÁRIDO, a ser implantada na área da DESO, no município de Porto da Folha//R\$ 2.129.606,69//180 dias//Banco do Nordeste - Programa de Investimentos.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS

AVISO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:
- Tomada de Preços nº 012/2023 - Processo 2022/37000/000301 Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para à execução da obra de construção de Pier e Iluminação da ciclovia (Ponte Fernando Henrique Cardoso) lago da UHE - Luís Eduardo Magalhães em Palmas - TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/09/2023 às 10h00min.
O Edital e seus anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/ageto/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através do telefone (63)3218-7109 e e-mail: licitacao@ageto.to.gov.br/slo.ageto@gmail.com.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.
KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023

Horário de Brasília
A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:
- Pregão Eletrônico nº. 209/2023 - Processo 2022/30550/012897. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisições de OPME, fornecimento em regime de consignação, para atender o Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/08/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023

Pregão Eletrônico nº. 210/2023 - Processo 2023/30550/006002. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de grupo 1 - apositos: compressas, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/08/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

Pregão Eletrônico nº. 211/2023 - Processo 2019/30550/006063. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de neurocirurgias nos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 01/09/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023

Pregão Eletrônico nº. 212/2023 - Processo 2022/30550/009667. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos diversos - parte V, para o atendimento de pacientes oriundos de Sentenças Judiciais, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/08/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.
Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 16 de agosto de 2023.
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 334/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2022 30550 009485. Objeto: Pregão Eletrônico - Mobiliário para ala de Repouso

DANILO VELOSO OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 16/08/2023) 925958-00007-2022NE004140

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 5/2022

Processo nº. 2022/30550/006138
Interessado: Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias. Assunto: Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA. O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA cadastro de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins, com o fim de credenciar empresa(s) especializada(s) na prestação dos Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia,

